

### 3.1 Sistemas para a Contratação de Funcionários Públicos e para a Aquisição de Bens e Serviços por parte do Estado.

**“Artigo III. \_ Medidas Preventivas.-** Para os fins estabelecidos no artigo II desta Convenção, os Estados Partes convêm em considerar a aplicabilidade de medidas, em seus próprios sistemas institucionais destinadas a criar, manter e fortalecer:

[...]

5. Sistemas de recrutamento de funcionários públicos e de aquisição de bens e serviços por parte do Estado de forma a assegurar sua transparência, equidade e eficiência.

Os Estados Parte serão avaliados com relação aos:

- **Sistemas para contratação de funcionários públicos:** será analisado, se as medidas consideradas pelos Estados Parte estão “destinadas a criar, manter e fortalecer” ditos sistemas, e a garantir “a publicidade, equidade e eficiência” dos mesmos.

Para isto, serão avaliados aspectos como: autoridades reitoras ou administradoras do sistema e mecanismos de controle; acesso ao serviço público através do sistema baseado no mérito profissional; divulgação para a seleção de servidores públicos indicando os requisitos necessários para dita seleção; recursos de impugnação previstos para os sistemas de seleção; e exceções significativas em relação aos aspectos anteriores. Também, se analisarão os resultados objetivos que se tem obtido, incluindo os dados estatísticos disponíveis.

- **Sistemas para aquisição de bens e serviços,** por parte do Estado, a análise irá focar se as medidas consideradas estão “destinadas a criar, manter e fortalecer” ditos sistemas, e garantir “a publicidade, equidade e eficiência” dos mesmos.

Serão examinados aspectos tais como: sistemas de contratação com licitação pública e sem licitação pública; autoridades reitoras ou administradoras dos sistemas e mecanismos de controle; cadastro de fornecedores; meios eletrônicos e sistemas de informação para a contratação pública; contratos para obras públicas; identificação dos critérios para a seleção de fornecedores, (por exemplo: preço, qualidade e qualificação técnica; e recursos de impugnação). Também se analisarão os resultados objetivos que se tem obtido, incluindo os dados estatísticos disponíveis (porcentagem de contratos adjudicados por licitação pública; e sanções impostas a fornecedores).